Conselho Nacional de Justiça TERMO DE COMPROMISSO № 026/2009

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. (Processo n° 334.440).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, Alvaro Luis de Araujo Ciarlini, RG nº 590.372 SSP/DF e CPF 358.171.941-04, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º e inciso X, de 02 de maio de 2008 e Portaria nº 299, de 07 de julho de 2008 e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, Maceió-AL, Cep: 57.020-919, tel.: (82) 3216-0185, CNPJ 12.473.062/0001-08, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador José Fernandes de Hollanda Ferreira, RG n.º 90.345 SSP-AL e CPF n.º 007.697.384-00, com fulcro na Lei nº 8666/93 e

CONSIDERANDO as estratégicas nacionais do Poder Judiciário, quais sejam: i) Buscar a Excelência na Gestão Operacional; ii) Facilitar o Acesso a Justiça; e iii) Garantir a Disponibilidade de Sistemas Essenciais de Tecnologia da Informação, bem como a Agilidade nos Trâmites Judiciais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de reduzir o congestionamento de processos no Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de prover, com infra-estrutura tecnológica adequada, às Varas de Execução Penal, Criminais, Fazenda Pública, Infância e Juventude, Cíveis, de Família e os Juizados Especiais,

CONSIDERANDO o atendimento ao dispositivo constitucional de distribuição imediata dos processos;

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão 1603/2008 - Plenário; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o projeto de Modernização do Judiciário e o processo eletrônico, garantindo efetividade à Lei 11.419/2006,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Compromisso o estabelecimento de critérios para doação e utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

- I O COMPROMISSÁRIO destinará os equipamentos exclusivamente a uma ou mais das seguintes aplicações:
- I.I Sistema de automação processual de Primeiro Grau de Jurisdição utilizado em:
 - a) Varas de Execução Penal;
 - b) Varas Criminais;
 - c) Varas de Fazenda Pública;
 - d) Varas de Infância e Juventude;
 - e) Varas Cíveis
 - f) Varas de Família
 - g) Juizados Especiais;
 - h) Serviços de Custas Judiciais;
 - Serviços de Distribuição;



Conselho Nacional de Justiça

- I.II Serviços Judiciais realizados nos Juizados Itinerantes;
- I.III Serviços de Conciliação;
- I.IV Núcleos de Execução Penal das Defensorias Públicas do Estado. Neste caso, os bens serão transferidos por meio da cessão de uso.
- I.V Iniciativas ou projetos catalogados pelo CNJ e que estejam alinhados às estratégias nacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

- O COMPROMISSÁRIO que destinar os equipamentos para uso:
- a) nas Varas Criminais, compromete-se a melhorar os critérios de controle das prisões cautelares;
- b) nas Varas de Execução Penal, compromete-se a estudar a viabilidade de uso do Sistema de Acompanhamento de Penas "VEC Virtual".
- c) na automação processual, buscará utilizá-los em sistemas que ofereçam, no mínimo, suporte aos seguintes serviços: distribuição, gestão dos atos proferidos pelos magistrados, comunicações judiciais, gestão da movimentação processual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a esse Compromisso devem ser feitos por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo **COMPROMITENTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas deste Compromisso.



Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 a Lei 8.666/93.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Compromisso em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 19 de Mouyo de 2009.

Pelo COMPROMITENTE

Pela COMPROMISSÁRIA

Secretário-Geral

Alvaro Luis de Araujo Ciarlini José Fernandes de Hollanda Ferreira Presidente

> Rubens Curado Silveira Juiz do Trabalho em auxilio à Presidência Conselho Nacional de Justiça